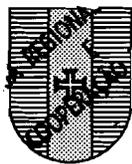


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 10

Quarta - feira, 27 de Janeiro de 1999

## 2.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 79/99**

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no montante de 1.125.000\$00.

**Resolução n.º 80/99**

Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira, no montante de 6.165.000\$00.

**Resolução n.º 81/99**

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal, no montante de 3.000.000\$00.

**Resolução n.º 82/99**

Atribui um subsídio à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 667.368\$00.

**Resolução n.º 83/99**

Ratifica a Deliberação n.º 5/99, de 13 de Janeiro, do Conselho de Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 84/99**

Atribui um subsídio à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante global de 8.860.000\$00.

**Resolução n.º 85/99**

Aprova o "mapa final de trabalhos a mais e a menos" da empreitada de "fornecimento e montagem de *hottes*, bancadas e mobiliário para o CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 79/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 1.125.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas de manutenção e funcionamento daquele museu, referente ao mês de Janeiro de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica

04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 80/99**

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e a Orquestra Clássica da Madeira, que se mantém em vigor durante o ano de 1999, destinado a apoiar o plano de actividades culturais daquela orquestra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 6.165.000\$00 à Orquestra Clássica da Madeira, referente ao duodécimo de Janeiro de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 81/99**

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e o Teatro Experimental do Funchal, que se mantém em vigor durante o ano de 1999, destinado a apoiar o plano de actividades culturais daquela instituição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, referente à comparticipação devida em Janeiro de 1999.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998, em vigor em 1999, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 82/99**

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

- Participar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 667.368\$00.
- O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A, do Orçamento de 1998, que se encontra em vigor nos termos do disposto do art.º 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 83/99**

Através da Resolução n.º 1201/98, de 17 de Setembro, foi autorizada a abertura do concurso público para a "Adjudicação da Construção e Concepção das Obras de Protecção ao Cais e à Praia da Calheta", sendo o prazo de entrega das propostas de 30 dias;

Considerando todavia, que o tipo de empreitada em questão (Concepção/Construção), exige um maior dispêndio de tempo por parte das empresas na elaboração das suas propostas;

Considerando os vários pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas da empreitada em referência, por parte dos interessados.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu o seguinte:

- Ratificar a Deliberação n.º 5/99, de 13 de Janeiro, do Conselho de Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, que prorroga o prazo de entrega das propostas por mais 12 dias úteis.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 84/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 8.860.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nomeadamente as que se prendem com a reestruturação interna da empresa, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A, do Orçamento Regional de 1998, que se encontra em vigor nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 85/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Janeiro de 1999, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais e a Menos" da empreitada de "Fornecimento e Montagem de Hottes, Bancadas e Mobiliário para o CITMA - Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira", no valor de 10.527.800\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada a firma "Industrial Laborum - Indústria de Mobiliário e Equipamento de Laboratório, Ld.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa	(Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série	" ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries	" ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries	" ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00																		
Uma Série	" ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00																		
Duas Séries	" ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00																		
Três Séries	" ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"